



HOSPITAL DE ENSINO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Avenida José de Sá Maniçoba, s/nº - Bairro Centro
Petrolina-PE, CEP 56304-205
- <http://hu-univasf.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23542.012562/2021-15

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de **COPOS DESCARTÁVEIS DE 50 E 180 ML** na modalidade Dispensa de Licitação com base no inciso II do Art. 29 da Lei 13.303 de 2016 e inciso II do Art. 78 do Novo Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, precedida de cotação eletrônica, para atender às necessidades usuais do HU-UNIVASF.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O itens pleito da pretensa aquisição está no processo do pregão para material de expediente SEI nº (23542.010000/2021-29), no entanto, não lograram êxito. Assim, não há previsão de pregão eletrônico da mesma natureza para o ano corrente.

2.2. Contudo, sugeri-se inicialmente, a realização de cotação eletrônica, afim de que possa ser dada amplitude a presente intenção de aquisição. Em sendo essa fracassada, apresenta-se os menores valores ofertados por fornecedor para os itens pleito da presente instrução.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	AGHU	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.			
1	71641	226343	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 180ML, PS, MATERIAL POLIESTIRENO NÃO TÓXICO. DEVERÁ OBEDECER À NBR 14865.	CX. COM 2.500 UNID.	400			
2	71633	226342	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50ML, PS, MATERIAL POLIESTIRENO NÃO TÓXICO. DEVERÁ OBEDECER À NBR 14865.	CX. COM 5.000 UNID.	50			
VALOR TOTAL CONTRATADO								

4. CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

4.1. Considerando as quantidades supracitadas, o VALOR do custo para a presente contratação é sigiloso, conforme disposto no art. 34 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e art. 13 do Regulamento de Licitações e Contrato da Empresa Brasileira de Hospitalares – EBSEH.

5. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

5.1. BEM COMUM

(X) SIM () NÃO

5.1.1. Consideram-se bens comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

6. REGISTRO DE PREÇOS

() SIM (X) NÃO

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. Inciso II do Art. 29 da Lei 13.303 de 2016;

7.2. Inciso II do Art. 78 do Novo Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH;

7.3. A modalidade sugerida para a aquisição é a cotação eletrônica por 72 (setenta e duas) horas, e em caso de insucesso desta, a Dispensa de Licitação, a partir do menor valor apurado.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1. O prazo de entrega do bem é em até 15 dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, no Almoarifado do HU-UNIVASF, no seguinte endereço: Hospital Universitário da Universidade Federal do Vale do São Francisco – HU-UNIVASF, situado à Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Petrolina-PE, CEP 56.304-205.
- 8.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 8.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 8.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.6. A CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar amostra para análise caso seja necessário.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A licitante deverá apresentar como documentação relativa à Qualificação Técnica:

9.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características e quantidades com o objeto desta aquisição por meio da apresentação de Atestado (s) fornecido (s) por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado;

9.2. Para fins de Habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Promover o recebimento dos bens em consonância com as especificações expostas neste Termo de Referência;

10.2. Efetuar o pagamento dos materiais fornecidos pela CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação das respectivas notas fiscais com o devido “atesto” ao recebimento dos bens;

10.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no item 8, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*.

11.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos sanáveis.

11.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sob pena de não conclusão da contratação daquele item.

11.4. Fornecer os materiais nas embalagens originais e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida.

11.5. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

11.6. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

11.7. Enviar amostra para análise caso seja solicitada.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento e pela verificação de quaisquer das situações previstas nos art. 111, 112 e 113 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, incisos I a VI, a Ebserh poderá , garantido o regular processo administrativo, aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

12.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

12.1.4. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada na entrega dos materiais nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

12.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Ebserh por um período não superior a 02 (dois) anos;

- 12.2. As sanções previstas poderão ser aplicadas em conjunto, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual;
- 12.3. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:
- 12.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- 12.3.4. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 12.3.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.3.6. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 12.3.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 12.3.8. Não mantiver a proposta;
- 12.3.9. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.3.10. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013;
- 12.4. As penalidades previstas no presente Termo poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior;
- 12.5. A Ebserh deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicadas aos contratados de forma a manter atualizado o CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei nº 12.846/13, bem como no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.
- 12.6. Para as penalidades previstas neste Termo de Referência será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 13. FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**
- 13.1. A fiscalização do Contrato será exercida por representante da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL e GESTOR, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA.
- 13.2. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
- 13.3. A CONTRATANTE nomeará formalmente fiscal(is) para acompanhar a execução do contrato.
- 13.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à Administração do HU-Univasf para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.
- 13.5. O(s) fiscal(is) do Contrato anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhados à Administração do HU-Univasf para as providências cabíveis.
- 13.6. Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer produto, material, utensílio ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações ou, ainda, que não atendam às necessidades.
- 14. GARANTIA**
- 14.1.** Os materiais devem ser entregues com **no mínimo 70% de sua data de validade.**
- 14.2. Produtos vencidos ou com o prazo de validade próximos, que não respeitem o limite estabelecido no item 14.1 deverão ser trocados imediatamente, sob pena de aplicação de sanções administrativas.
- 15. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**
- 15.1. O objeto se enquadra na conta 33.90.30 - subitem 21.
- 16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 16.1. A empresa fornecedora apresentará ao Almoxarifado a Nota Fiscal da própria empresa, em 02 (duas) vias, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completo do material.
- 16.2. Após a devida conferência pelo setor competente, o pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada.
- 17. FORO**

17.1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência será a Seção Judiciária da Justiça Federal do município de Petrolina – PE.

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

ANEXOS

ANEXO I - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Em razão do objeto contratado e para seu cumprimento, a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis em nome da CONTRATANTE, nos termos do inciso VII, do artigo 5º e artigo 39, da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

A CONTRATADA deve cumprir as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como das políticas e normas internas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares sobre o tema (disponíveis em www.ebserh.gov.br), implementando medidas técnicas e organizacionais adequadas para assegurar a proteção dos direitos do titular dos dados pessoais.

O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA será limitado às atividades estritamente necessárias para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, ao exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

O tratamento de dados pessoais só poderá ser realizado pela CONTRATADA durante o prazo previsto para a execução do objeto contratado.

É vedado à CONTRATADA o compartilhamento dos dados pessoais com outras pessoas jurídicas ou físicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou regulamentares necessárias para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual ou com a prévia autorização da CONTRATANTE.

Nas hipóteses de compartilhamento previstas no item anterior, a CONTRATADA assume toda a responsabilidade decorrente da operação realizada, especialmente no que diz respeito à observância da adequada proteção e resguardo aos direitos dos titulares originais.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus colaboradores das obrigações deste instrumento e do compromisso assumido com a proteção de dados pessoais, inclusive no tocante à Política de Proteção de Dados Pessoais da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

A CONTRATADA se comprometerá a autorizar o tratamento de dados pessoais apenas às pessoas que assinem termo de sigilo e confidencialidade, que deve ter vigência pelo prazo de execução contratual e 10 anos após o seu término.

Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, deverá ser realizada após prévia aprovação da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção, guarda e gestão dos termos de consentimento.

O armazenamento dos dados pessoais objeto de tratamento pela CONTRATADA em razão do presente contrato deve respeitar as premissas, políticas e especificações técnicas, além de estar adequado e alinhado com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

Quando a natureza dos dados objeto de tratamento exigir, seu armazenamento deverá ocorrer em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas, controle de acesso apenas a pessoas autorizadas e transparente identificação do perfil dos credenciados, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros, exceto com autorização da CONTRATANTE.

A eventual transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para fins do previsto no item anterior, deverá atender ao disposto nos artigos 33, 34, 35 e 36, da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, e às seguintes regras:a) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos deve assegurar o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

b) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;

c) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável, que não viole as disposições pertinentes do Brasil;

d) deve ser oferecida garantia suficiente em relação às medidas técnicas e organizacionais, que deverão ser especificadas formalmente à CONTRATANTE, sendo que a CONTRATADA não deve compartilhar com terceiros dados que lhe sejam remetidos;

e) as medidas de segurança devem ser adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados (especialmente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede), e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, bem como devem assegurar um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

f) o tratamento de dados pessoais deve ser realizado em nome da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato, sob pena de suspensão da transferência de dados pessoais e/ou rescisão do contrato;

g) as respostas às solicitações da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares devem ser rápidas e adequadas.

A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais realizadas em nome da CONTRATANTE.

A CONTRATADA enviará todos os dados e informações solicitadas pela CONTRATANTE necessários à resposta aos titulares de dados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser prorrogado em situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA cumprirá, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE para cumprimento de requerimento do titular dos dados pessoais referente aos direitos previstos no artigo 18 da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, tais como correção, eliminação, anonimização ou bloqueio dos dados.

A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, bem como permitirá e contribuirá, quando necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela CONTRATANTE ou por auditor externo por esta designado.

A CONTRATADA, quando necessário e solicitado pela CONTRATANTE, encaminhará informações para elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais relacionado às atividades objeto deste contrato que demandam o tratamento de dados pessoais, observando-se o seguinte:

a) a solicitação de informações para elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais será feita por escrito à CONTRATADA;

b) as informações deverão ser repassadas ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

A CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de segurança, entendido como evento adverso confirmado, tal como acesso não autorizado, acidental ou ilícito que resulte na destruição, perda, alteração, vazamento ou ainda, qualquer forma de tratamento de dados inadequada ou ilícita, devendo seguir as orientações da CONTRATANTE.

A CONTRATADA, quando for de sua responsabilidade, tomará as medidas necessárias para cessar e/ou minimizar os danos decorrentes da violação de dados pessoais, respondendo administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais objeto de tratamento em decorrência da execução contratual.

Encerrada a vigência do contrato e/ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e restituirá à CONTRATANTE os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), ressalvada instrução expressa sobre a eliminação, bem como a possibilidade de sua conservação, nos termos do art. 16 da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedado à CONTRATADA subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

Em caso de autorização da subcontratação, a CONTRATADA permanecerá totalmente responsável perante a CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações da empresa subcontratada, especialmente pelas obrigações de proteção dos dados pessoais.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATANTE se compromete, em caso de necessidade de tratamento de dados pessoais compartilhados pela CONTRATADA para cumprimento de obrigações previstas neste contrato, a observar as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e regulamentos da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Pereira de Alencar Neto, Chefe de Divisão, Substituto(a)**, em 08/11/2021, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Katiane Silva Santos, Chefe de Unidade**, em 08/11/2021, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alex Bispo dos Santos, Assistente Administrativo**, em 08/11/2021, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Santos, Superintendente**, em 08/11/2021, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eid Maynarde Caffé Lacerda, Técnico(a) em Informática**, em 10/11/2021, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17433558** e o código CRC **734F2A59**.

Referência: Processo nº 23542.012562/2021-15 SEI nº 17433558